

## LEI Nº 3.483 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

**Autoriza abertura de Crédito Especial, para o Regime Próprio de Previdência do Município – FABS (Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor) e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

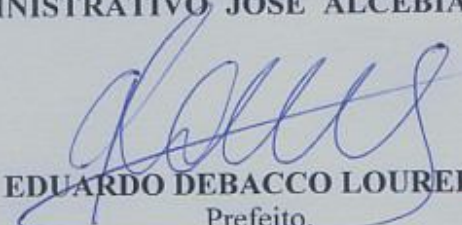
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a seguinte dotação orçamentária:  
FUNDO MUN DE APOSEN E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS  
32 0272 0029 4,001 APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR -  
3.3.2.0.01.01.02 – Compensação Previdenciária – aposentadorias entre RPPS e RGPS R\$20.000,00

**Art. 2º** O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais):  
FUNDO MUN DE APOSEN E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS  
32 0272 0029 4,002 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FABS  
3.1.9.0.13.00 00 00 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00  
3.3.9.0.30 00 00 00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00  
3.3.9.0.35 00 00 00 – Serviços de Consultoria R\$10.000,00  
4.4.9.0.52 00 00 00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 28 de dezembro de 2010.

  
**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito.



## A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo**

### **LEI Nº 3.483 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza abertura de Crédito Especial, para o Regime Próprio de Previdência do Município – FABS (Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUN DE APOSEN E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS  
32 0272 0029 4,001 APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR -  
3.3.2.0.01.01.02 – Compensação Previdenciária – aposentadorias entre  
RPPS e RGPS R\$20.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

FUNDO MUN DE APOSEN E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS  
32 0272 0029 4,002 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FABS  
3.1.9.0.13.00 00 00 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00  
3.3.9.0.30 00 00 00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00  
3.3.9.0.35 00 00 00 – Serviços de Consultoria R\$10.000,00  
4.4.9.0.52 00 00 00 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE  
OLIVEIRA, em 28 de dezembro de 2010.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito Municipal